




Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 15 de Fevereiro de 2024.

OF. PMMF Nº. 041/2024

EXMO SR

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARECHAL FLORIANO/ES

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 874 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009”.

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.^a e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,


JOAO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº 07 /2024

Marechal Floriano/ES, 15 de Fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 874 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009”.

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.^a e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 023/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR
A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 874 DE 04
DE FEVEREIRO DE 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº. 874 de 04 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes Cargos de Provimento em Comissão, objetivando a melhoria dos serviços nas diversas secretarias Municipais, conforme discriminados no anexo I desta Lei.

§ 1º Fica estabelecida as atribuições do Cargo de Assessor Administrativo:

I – Assessorar o Prefeito nos assuntos inerentes aos seus órgãos;

II – Receber e direcionar chamadas telefônicas, atender servidor/ ao público pessoalmente, fornecendo informações e assistência.

III – Elaborar e organizar documentos, como relatórios, memorandos e planilhas. Realizar o arquivamento e a organização de documentos físicos e eletrônicos. Manter atualizados registros e bancos de dados.

IV – Prestar suporte a departamentos específicos, como recursos humanos, contabilidade ou marketing. Colaborar na organização de eventos internos;

V – Manter o controle de estoque de materiais de escritório e suprimentos. Solicitar a compra de materiais conforme necessário;

VI – Organizar e agendar reuniões e compromissos. Coordenar viagens e reservas, se necessário;





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VII – Distribuir comunicações internas. Auxiliar na redação de comunicados internos;

VIII – Colaborar com outros membros da equipe para atingir objetivos comuns;

XI – Executar outras atividades correlatas.

§ 2º Fica estabelecida as atribuições do Chefe de Serviços:

I – Chefiar e supervisionar e coordenar as atividades da equipe sob sua responsabilidade;

II – Chefiar e gerenciar eficientemente os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a unidade de serviços;

III – Garantir a implementação de políticas e diretrizes estabelecidas pelo governo municipal;

IV – Participar no planejamento e desenvolvimento de atividades e projetos relacionados aos serviços municipais;

V – Estabelecer e manter um bom relacionamento com a comunidade, atendendo às suas necessidades e preocupações;

VI – Preparar relatórios regulares sobre o desempenho das atividades e serviços sob sua responsabilidade;

VII – Assegurar que as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos municipais, estaduais e federais;

VIII – Lidar com problemas e desafios que possam surgir no âmbito dos serviços, buscando soluções eficazes;

IX – Identificar necessidades de treinamento e desenvolvimento da equipe, promovendo o aprimoramento contínuo;

X – Representar a unidade de serviços em reuniões, eventos e outras instâncias quando necessário;

XI – Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º O Art. 2º, da Lei Municipal nº. 874, de 04 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003200310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

“Art. 2º O quantitativo de vagas dos cargos, as referencias, lotação e as atribuições descritas no caput e anexo do Art. 1º desta lei, estarão inseridas na Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Fevereiro 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se pelo fato que a Lei que criou os cargos de Assessor Administrativo e Chefe de Serviços não contemplou as atribuições de cada função dificultando o desempenho de seus ocupantes.

Tal alteração legislativa se faz necessária tendo em vista o fato de que a Administração Pública submeter-se ao Princípio da autotutela e aos ditames explicitados na Sumula 473 do STF, que possui o controle de seus próprios atos.

Diante do exposto, contamos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminho a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003200310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 21/02/2024 16:00

Checksum: **90E177676C7D3F8033F99B74EF65E761883DCF8FB9B27C9A0F444F19BD34C1BC**

